



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 289/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Busca de certidão de nascimento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, considerando o disposto na Informação nº 716/2024, de Id. 4367823, que segue anexo, elaborada pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), bem como Decisão de Id. 4568865 da Corregedoria-Geral de Justiça, solicita-se a busca da certidão de nascimento de Anna Beatriz Vitoriano de Azevedo, filha de Mônica Alves Vitoriano Caeira ou Mônica Alves Vitoriano Azevedo, a certidão de óbito de Terezinha Aniceto de Azevedo, portadora do CPF nº 368.018.523-53 e a certidão de casamento de Ednilson Azevedo da Silva, portador do CPF nº 050.061.693-03. Caso as certidões sejam encontradas, remetam os documentos requestados diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 235/2024-DECCOR, pelo e-mail: deccorid@policiacivil.rn.gov.br.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





GABINETE DA CORREGEDORA

Processo: 0001107-76.2024.2.00.0806

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Busca de registro civil

Interessado: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pela Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – DECCOR do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 235/2024-DECCOR, solicitando os bons préstimos desta Casa no sentido de encaminhar a **certidão de nascimento de Anna Beatriz Vitoriano de Azevedo**, filha de Mônica Alves Vitoriano Caeira ou Mônica Alves Vitoriano Azevedo, a **certidão de óbito de Terezinha Aniceto de Azevedo**, portadora do CPF nº 368.018.523-53 e a **certidão de casamento de Ednilson Azevedo da Silva**, portador do CPF nº 050.061.693-03, para fins de instrução do Inquérito Policial nº 21104/2023 – PPe (Id. 4360763).

Informação nº 716/2024-COCEx/CGJCE (Id. 4367823).

Ante o exposto, em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** a informação retro, ao passo que **determino** que seja expedido Ofício Circular a todas as serventias de registro civil do Estado do Ceará, via PEX, solicitando a busca nos respectivos acervos dos assentos acima mencionados e, em caso positivo, remeta os documentos requestados diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 235/2024-DECCOR, pelo e-mail: deccorld@policiacivil.rn.gov.br.

Cientifique-se o interessado acerca das providências adotadas por esta Casa Censora, com cópia da informação de Id 4367823.

Empós, arquivem-se os presentes autos.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ09/03



Informação nº 716/2024 – COCEX/CGJCE

Referência: 0001107-76.2024.2.00.0806

Assunto: Busca de segunda via de Certidões Públicas.

Interessado(a)(s): Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte. Anna Beatriz Vitoriano de Azevedo. Terezinha Aniceto de Azevedo. Ednilson Azevedo da Silva.

Trata-se do Ofício nº 235/2024, formulado pelo Delegado da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, solicitando tomada de providências por parte desta Casa Censora quanto à realização de busca e envio da segunda via da Certidão de Nascimento da Sra. **Anna Beatriz Vitoriano de Azevedo**, filha de Mônica Alves Vitoriano Caeira ou Mônica Alves Vitoria Azevedo, Certidão de Óbito da Sra. **Terezinha Aniceto de Azevedo** (CPF 368.018.523-53) e Certidão de Casamento do Sr. **Ednilson Azevedo da Silva** (CPF 050.061.693-03), conforme ID 4360763.

Quanto ao caso em análise, é entendimento desta Corregedoria-Geral a expedição de comunicação às serventias extrajudiciais atinentes, via PEX, a fim de que realizem as buscas no acervo e, em caso positivo, remetam o documento requestado diretamente ao órgão subscritor da exordial, preferencialmente, por e-mail, caso não seja requerido de outra forma. Assim, em caso de certidão negativa, inexistindo assento, não será necessário manifestar resposta junto ao requerente, tampouco a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Noutro ponto, memora-se que as autoridades requestantes, nos casos de busca de certidões, sempre poderão optar por realizar as buscas por meio da Central de Informações do Registro Civil-CRC (para todos os usuários), que contempla, inclusive, a CRC-JUD¹, destinada aos juízes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à respectiva central; sendo esse procedimento mais célere, eficiente e econômico.

Superados os informes acima, observa-se que a autoridade requerente não possui dados suficientes para a localização efetiva da certidão, ao passo que solicita uma busca geral nas serventias do Estado do Ceará com aquela atribuição de registro civil.

Nesse sentido, vê-se a possibilidade de remessa de expediente, via PEX, destinado às serventias de registro civil do Estado do Ceará, para que realizem a busca nos

¹ CNNR- Provimento 04/2023/CGJCE - Art. 245. As requisições dos juízes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à Central de Informações do Registro Civil, relativamente à existência de assentamentos referentes aos atos de registro civil das pessoas naturais serão feitas exclusivamente por meio do módulo da CRC-JUD, conforme conteúdo de seu banco de dados, vedada a expedição de certidões, ofícios ou mandados em papel.
(...)



respectivos acervos e, em caso positivo, remetam o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 235/2024-DECCOR (ID 4360736), pelo e-mail: deccorid@policiacivil.rn.gov.br. Empós, inclina-se pelo arquivamento dos presentes autos digitais.

Por fim, é direcionamento desta Casa Censora a remessa dos autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, para que promova o impulsionamento dos autos, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Portaria nº 08/2024/CGJCE.

Ressalta-se a necessidade de comunicação à parte interessada.

É o que nos cumpre informar.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Luana Lemos Amaral
Técnica Judiciária – Mat. 50889
COCEX-CGJCE

